

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019-GINS

Manaus, 12 de fevereiro de 2019

1 – UNIDADE GESTORA FINANCEIRA E DOMÍLIO BANCÁRIO DA CONTA ÚNICA – TESOIRO, PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E UNIDADES DE SAÚDE – O órgão deverá processar a emissão da Programação de Desembolso, conforme orientações a seguir:

UNIDADES GESTORAS	FONTES DO TESOIRO	UG-FINANCEIRA	DOMICÍLIO BANCÁRIO - PD					
			ORIGEM	DESTINO (PD COM CÓDIGO DE BARRA-IMPOSTOS E CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA)				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (UNIDADES DE SAÚDE)	100/300	014102-SEFAZ CENTRALIZADORA	LIMITE SAQUE – BRADESCO	237-3739-NAAGÊNCIA				
	110/310							
	116/316							
	117/317							
	118/318							
	119/319							
	121/321							
	140/340							
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS)				150/350	014102-SEFAZ CENTRALIZADORA	LIMITE SAQUE – BANCO DO BRASIL	001-3563-NAAGÊNCIA
					155/355			
					120/320 - F.D.H.			
					160/360- FTI			
					170/370 - F.M.P.E.S			
					210/410 - PEPSI-COLA			
					211/411 - RECOFARMA			
					212/412 - VISTEON			
213/413 - MANAUS REFRIGERANTE								
220/420 - AMBEV								
	297/497 - GEA-PROG.SOC. DES. HUMANO	014102-SEFAZ CENTRALIZADORA	LIMITE SAQUE – BANCO DO BRASIL	001-3563-NAAGÊNCIA				
	130/330 - C.I.D.E							
	145/345 - ROYALTIES							

Obs: Após a liberação da Programação de Desembolso – PD com status de ‘DISPONÍVEL’, o órgão DEVERÁ EXECUTAR A PD DE IMEDIATO, pela transação EXEPD, caso NÃO SEJA REALIZADA a execução, a SEFAZ ficará impedida de tornar disponíveis novas PD’s.

Nícias Goreth Bastos Varjão
Gerente de Inspeção Setorial